DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Quinta-feira, 24 de setembro de 2026 | Ano V | Edição nº 907

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
RONALDO RODRIGO VENTURI
ICP-Brasil
Data: 24/09/2026 17:40:57 -03:00



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 306
De 23 de setembro de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** por pedido de demissão, o(a) servidor(a) **PRISCILA CRUZ DE SANTANA**, portador(a) do CPF n.º ***221175**, titular do emprego público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, lotado(a) à Secretaria Municipal de Educação, rescindindo, por consequência, o respectivo vinculo de trabalho, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 4.128/2026, sendo seu último dia de efetivo trabalho: 18 de setembro de 2026.

Artigo 2º - O Departamento de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria.

Ibaté/SP, 23 de setembro de 2026
RONALDO RODRIGO VENTURI
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA Nº 307
De 23 de setembro de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DECLARAR, a extinção normal do contrato de trabalho por Tempo Determinado**, do(a) senhor(a) **LUCIANA MARIA MOREIRA CESAR FRANÇOSO**, portador(a) do CPF n.º ***471398**, que ocupava a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nos termos da Lei Municipal n.º 2.159, de 12 de janeiro de 2005, e suas posteriores alterações, sendo seu ultimo dia de trabalho: 22 de setembro de 2026.

Artigo 2º - O Departamento de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria.

Ibaté/SP, 23 de setembro de 2026
RONALDO RODRIGO VENTURI
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA Nº 308
De 23 de setembro de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) senhor(a) BRUNA ARAUJO BATISTA, portador(a) do CPF n.º ***741918**, para exercer o emprego público de AGENTE DE APOIO AO ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, de provimento efetivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, fazendo jus aos vencimentos correspondentes ao emprego, na forma da legislação vigente.

Artigo 2º - NOMEAR o(a) senhor(a) BRUNA MARIA DA SILVA, portador(a) do CPF n.º ***575618**, para exercer o emprego público de ATENDENTE, de provimento efetivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, fazendo jus aos vencimentos correspondentes ao emprego, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - O Departamento de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria.

Ibaté/SP, 23 de setembro de 2026
RONALDO RODRIGO VENTURI
-Prefeito Municipal-

.....

Comunicados

Recomendação do Ministério Público

FL. 940

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBATÉ

RECOMENDAÇÃO

Área: Patrimônio Público
Inquérito Civil nº: 0610.0000046/2024
Investigado: Município de Ibaté
Assunto: Irregularidades na prestação de serviços médicos no Hospital e Maternidade Municipal – Ausência de controle de jornada de trabalho (frequência) – Risco de dano ao erário e inobservância aos princípios da legalidade e eficiência – Necessidade de atuação corretiva.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do Promotor de Justiça que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e com base nos elementos coligidos no Inquérito Civil nº 0610.0000046/2024:

CONSIDERANDO que a "Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência" (art. 37, "caput", da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a fiscalização da efetiva prestação de serviços médicos por empresas (PJ) e consórcios contratados pelo Município é dever inafastável da Administração Pública, sob pena de violação à fase de liquidação da despesa (arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64), que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), em seu art. 117, impõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, não eximindo a contratada da responsabilidade por eventuais irregularidades;

Endereço: Rua Albano Buzo, nº 367 (Fórum) – Jardim Mariana – 14817-012 | Ibaté/SP
Telefone: (16) 3343-6959 | E-mail: pjibate@mpsp.mp.br

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBATÉ

CONSIDERANDO a admissão formal, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, de que não há registro de frequência dos profissionais atuantes no nosocômio pelo fato de o serviço ser prestado por empresas (PJ) contratadas;

CONSIDERANDO que a adesão a Consórcios Públicos (a exemplo da transferência de contratações para o Consórcio Intermunicipal CISMETRO Limeira a partir de outubro de 2025) altera a forma de arregimentação, mas não minora nem exime a Municipalidade do controle rigoroso da assiduidade e produtividade dos profissionais disponibilizados à população;

CONSIDERANDO que a ausência de controle de jornada e de relatórios de atuação, notadamente na modalidade de sobreaviso, vulnera a lisura do trato com a coisa pública, permitindo que pairem dúvidas sobre a efetiva prestação dos serviços e configurando, em tese, ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário (art. 10, *caput*, da Lei nº 8.429/92);

CONSIDERANDO, finalmente, que ao Ministério Público é facultado expedir recomendação administrativa aos órgãos da Administração Pública Municipal, de maneira a orientá-los a fim de que façam cumprir normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e da legislação vigente:

RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibaté e ao Secretário Municipal de Saúde ou quem quer que lhes suceda ou substitua nos cargos que, no prazo máximo de **40 (quarenta) dias úteis**, promovam a escorreita e ininterrupta fiscalização da prestação de serviços no Hospital e Maternidade Municipal, com o atendimento aos seguintes ditames:

1) Implementação de Controle Efetivo e Eficiente de Jornada:

Promover a implantação imediata de método de controle auditável da prestação de serviços por **todos** os profissionais médicos, sem distinção de vínculo (efetivos, prestadores de serviço via PJ ou alocados via Consórcio Intermunicipal). A adoção do sistema deverá contemplar:

Endereço: Rua Albano Buzo, nº 367 (Fórum) – Jardim Mariana – 14817-012 | Ibaté/SP
Telefone: (16) 3343-6959 | E-mail: pjibate@mpsp.mp.br

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBATÉ

- Para plantões presenciais: Adoção de controle biométrico ou sistema eletrônico de ponto, em que deverá constar nome do profissional, empresa a qual se vincula (se o caso), horário de entrada, saídas e término da jornada.

- Para plantões de sobreaviso: Elaboração e preenchimento de livro ou sistema de "Registro de Acionamentos", contendo a data e horário exato do chamado ao médico plantonista, o horário de sua chegada ao nosocômio e o horário de finalização do atendimento de urgência.

2) Aditamento aos Instrumentos Contratuais e Condicionamento da Liquidação de Despesas:

- Proceder à formalização de Termos Aditivos aos contratos administrativos em vigor firmados com as pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, bem como aos instrumentos congêneres celebrados com o Consórcio CISMETRO Limeira, inserindo cláusula expressa que estabeleça como ônus da contratada o fornecimento dos registros de frequência e produtividade.

- Determinar peremptoriamente que a Secretaria de Finanças e o Departamento de Contabilidade abstenham-se de liquidar e efetuar pagamentos de faturas ou rateios sem que estas estejam instruídas com os relatórios mensais analíticos de prestação do serviço (folhas de presença e registros de acionamento), devidamente atestados.

3) Atuação e Responsabilização dos Fiscais de Contrato:

Em todas as pactuações, os profissionais designados como fiscais de contrato deverão realizar a conferência acurada no final de cada mês, apondo assinatura e sendo formalmente cientificados de que atestar notas fiscais e relatórios sem a devida comprovação fática da execução do serviço pode ensejar responsabilização solidária por danos ao erário, além de crimes de falsidade ideológica e peculato.

Endereço: Rua Albano Buzo, nº 367 (Fórum) – Jardim Mariana – 14817-012 | Ibaté/SP
Telefone: (16) 3343-6959 | E-mail: pjibate@mpsp.mp.br

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBATÉ

4) Apuração de Desvios Administrativos:

Caso constatado o desrespeito ao cumprimento das escalas, o faturamento indevido de horas não trabalhadas ou a recusa no registro de ponto, que seja instaurada, no prazo de 30 dias, a competente sindicância administrativa ou tomada de contas especial para apuração do dano, retenção cautelar de valores e imposição das correspondentes sanções contratuais às pessoas jurídicas ou consórcios infratores.

AGUARDA-SE seja encaminhada resposta por escrito a esta Promotoria de Justiça no prazo de **10 (dez) dias** após o decurso do lapso de 40 (quarenta) dias úteis concedido, com informações pormenorizadas sobre o cumprimento de tais determinações, na forma do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, acompanhada dos documentos comprobatórios das medidas implementadas.

Promova a adequada e imediata divulgação da presente recomendação expedida, providenciando a sua publicação no Diário Oficial do Município, bem como a sua afixação em local de fácil acesso ao público, por consistir em medida necessária à efetividade do ato.

Em caso de inércia ou não acatamento da presente Recomendação Administrativa, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais e judiciais necessárias a fim de assegurar a sua consecução, inclusive por meio do ajuizamento de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa e Ação de Ressarcimento ao Erário em face dos agentes públicos omissos.

Ibaté, 24 de julho de 2026.

JOSEPH SABA HARB
Promotor de Justiça Substituto

Documento assinado eletronicamente por **JOSEPH SABA HARB**, em 24/07/2026 às 08:24.
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0610.0000046/2024** e código d59841e6-3aad-44aa-bc2f-4ddb539246a7.

Endereço: Rua Albano Buzo, nº 367 (Fórum) – Jardim Mariana – 14817-012 | Ibaté/SP
Telefone: (16) 3343-6959 | E-mail: pjibate@mpsp.mp.br

Convites

AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE
CONVITE À POPULAÇÃO EM GERAL

O Secretario Municipal de Saúde de Ibaté convida a população em geral, as autoridades constituídas, as entidades de classes e os demais interessados, a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE,** a ser realizada no **dia 30 de setembro de 2.026, a partir das 10 horas, na Câmara Municipal, à rua Paulino Carlos nº 1.370, Centro.**

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** visa atender ao dispositivo legal do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e ainda debater e apresentar a prestação de contas das ações e investimentos em saúde referente ao **2º Quadrimestre de 2026.**

Certo de contar com a participação de todos os interessados, nesta oportunidade apresento protestos de consideração e respeito.

Ibaté, 21 de setembro de 2.026
DIANGELES CHAGAS INOCÊNCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Comunicados

RELAÇÃO DOS REPRESENTANTES ELEITOS DA SOCIEDADE CIVIL DO COMDEFI
BIÊNIO 2026–2028

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEFI, constituída para condução do processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2026–2028, torna pública, nos termos do art. 9º do Edital de Convocação, a relação dos representantes eleitos na Assembleia realizada em 23 de setembro de 2026, conforme resultado apurado e homologado pela Comissão Eleitoral.

I – REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Titulares:

1. Centro de Convivência do Idoso
2. APAE
3. ADEFI
4. KAHENA – Núcleo Espírita Emílio Luz

Suplentes:

Não houve candidatos suficientes para o preenchimento das vagas de suplência neste segmento.

II – REPRESENTANTES DA POPULAÇÃO

Titulares:

5. DÉBORA GOMES DE OLIVEIRA
6. GILBERTO DONIZETTI DA SILVA
7. JEANE RODRIGUES DOS SANTOS BEZERRA
8. THAIZY ADRIELLI PECCININ

Suplentes:

1. ANA MARIA CORREA PINTO VARANDA
2. CLÁUDIA SARES OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES
3. DAIANE DA SILVA DE OLIVEIRA
4. VIVIANE RAQUEL FELIX SANTOS

Ibaté, 23 de setembro de 2026.

Comissão Eleitoral do COMDEFI biênio 2026-2028

Fiscalização

Notificação

SETOR DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.394/2008, ficam os proprietários, compromissários compradores, possuidores ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS para que promovam a limpeza e a manutenção dos respectivos terrenos no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação, comprovada por Aviso de Recebimento (AR), ou da data da recusa de seu recebimento, devidamente certificada pelos Correios.

A presente publicação possui caráter complementar e informativo, não constituindo, em regra, marco inicial para a contagem do prazo estabelecido na notificação.

Fundamentação Legal:

Art. 34. Para preservar a higiene e segurança pública, fica terminantemente proibido:

IX - manter terrenos com vegetação alta, com água estagnada ou utilizá-lo como depósito de lixo;

O não atendimento à presente notificação, no prazo estabelecido, sujeitará o responsável às penalidades previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

N° DA NOTIFICAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	CAD. IMOBILIÁRIO	QD. LOTE	BAIRRO
1180/2026	23/09/2026	97519	K - 344	RES. JEQUTIIBÁ I
1181/2026	23/09/2026	97518	K - 343	RES. JEQUTIIBÁ I
1182/2026	23/09/2026	97517	K - 342	RES. JEQUTIIBÁ I
1183/2026	23/09/2026	97512	J - 337	RES. JEQUTIIBÁ I
1184/2026	23/09/2026	97512	J - 336	RES. JEQUTIIBÁ I
1185/2026	23/09/2026	97495	J - 320	RES. JEQUTIIBÁ I
1186/2026	23/09/2026	97490	I - 315	RES. JEQUTIIBÁ I
1187/2026	23/09/2026	97488	I - 313	RES. JEQUTIIBÁ I
1186/2026	23/09/2026	97485	I - 310	RES. JEQUTIIBÁ I

Para fins de ciência dos interessados, as notificações individuais serão encaminhadas ao endereço constante do Cadastro Imobiliário Municipal, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR). Na Impossibilidade de entrega ou localização do responsável, a presente publicação servirá como forma de notificação, para todos os efeitos legais.

Setor de Fiscalização e Posturas.

SETOR DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU CALÇADA

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.394/2008, ficam os proprietários, compromissários compradores, possuidores ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS para que promovam a construção de muro e/ou calçada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da notificação, comprovada por Aviso de Recebimento (AR), ou da data da recusa de seu recebimento, devidamente certificada pelos Correios.

A presente publicação possui caráter complementar e informativo, não constituindo, em regra, marco inicial para

a contagem do prazo estabelecido na notificação.

Fundamentação Legal:

Art. 185 - Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los e construir calçadas dentro dos prazos fixados pelo Município.

Parágrafo único. As propriedades que fazem divisa aos passeios públicos deverão proceder a construção de muros ou muretas com no mínimo 0,50 m (meio metro) de altura.

O não atendimento à presente notificação, no prazo estabelecido, sujeitará o responsável às penalidades previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

N° DA NOTIFICAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	CAD. IMOBILIÁRIO	QD. LOTE	BAIRRO
1161/2026	16/09/2026	97456	I - 281	RES. JEQUITIBÁ I
1162/2026	16/09/2026	97453	H - 278	RES. JEQUITIBÁ I
1163/2026	16/09/2026	97451	H - 276	RES. JEQUITIBÁ I
1164/2026	16/09/2026	97450	H - 275	RES. JEQUITIBÁ I
1165/2026	16/09/2026	97447	H - 272	RES. JEQUITIBÁ I
1166/2026	16/09/2026	97446	H - 271	RES. JEQUITIBÁ I
1167/2026	16/09/2026	97441	H - 266	RES. JEQUITIBÁ I
1168/2026	16/09/2026	97440	H - 265	RES. JEQUITIBÁ I
1189/2026	22/09/2026	97438	H - 263	RES. JEQUITIBÁ I
1190/2026	22/09/2026	97425	H - 250	RES. JEQUITIBÁ I
1191/2026	22/09/2026	97416	G - 241	RES. JEQUITIBÁ I
1192/2026	22/09/2026	97397	G - 222	RES. JEQUITIBÁ I
1193/2026	22/09/2026	97385	G - 210	RES. JEQUITIBÁ I
1194/2026	22/09/2026	97391	G - 216	RES. JEQUITIBÁ I

Para fins de ciência dos interessados, as notificações individuais serão encaminhadas ao endereço constante do Cadastro Imobiliário Municipal, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR). Na Impossibilidade de entrega ou localização do responsável, a presente publicação servirá como forma de notificação, para todos os efeitos legais.

Setor de Fiscalização e Posturas.

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP
Fone/Fax: (16) 3343-1252
CEP 14.815-000 - www.ibate.sp.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1000001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3516/2026

O **MUNICÍPIO DE IBATÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1.771, Centro, Ibaté/SP, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **RONALDO RODRIGO VENTURI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 3516/2026, referente à contratação do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP**, inscrito no CNPJ sob n.º 43.728.245/0001-42, com sede na Rua Vergueiro, n.º 1.117, Liberdade, São Paulo/SP, CEP 01504-001, para a prestação de serviços técnicos especializados de Capacitação e/ou Consultoria, com o objetivo de fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico local, nos termos do Termo de Referência retificado que instrui os autos;

CONSIDERANDO que o SEBRAE-SP é entidade associativa de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, cujo Estatuto Social prevê, entre seus objetivos institucionais, o fomento ao desenvolvimento sustentável, à competitividade e ao aperfeiçoamento técnico das microempresas e empresas de pequeno porte, bem como a promoção da capacitação gerencial, da educação e da cultura empreendedora;

CONSIDERANDO que o objeto pretendido pelo Município apresenta nexo direto e efetivo com as finalidades institucionais do SEBRAE-SP, caracterizando a hipótese de dispensa de licitação prevista no **inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, aplicável à contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, de inquestionável reputação ética e profissional, que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação;

CONSIDERANDO a regularidade fiscal da contratada, bem como os demais documentos de habilitação constantes dos autos;

CONSIDERANDO o valor estimado da contratação, de **R$ 28.966,00 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais)**, conforme detalhamento constante do Termo de Referência;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos autos, opinando pela regularidade e legalidade do procedimento, bem como pela viabilidade da contratação direta por dispensa de licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP
Fone/Fax: (16) 3343-1252
CEP 14.815-000 - www.ibate.sp.gov.br

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária própria para fazer face à despesa, codificada sob a rubrica nº 3.3.90.39-01 283 13.392.0027.2042 (Unidade Orçamentária 01.00, Ficha 283, Fonte de Recurso 01), conforme informação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo;

RESOLVE

I – **RATIFICAR**, nos termos do art. 72, VIII, combinado com o art. 75, inciso XV, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Dispensa de Licitação constante do Processo Administrativo nº 3516/2026, para a contratação do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP**, CNPJ n.º 43.728.245/0001-42, com sede na Rua Vergueiro, n.º 1.117, Liberdade, São Paulo/SP, para a prestação de serviços técnicos especializados de Capacitação e/ou Consultoria, com o objetivo de fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico local, pelo valor total de R$ 28.966,00 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais);

II – **DETERMINAR** a publicação do presente Termo de Ratificação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial do Município, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, como condição de eficácia do ato;

III – **AUTORIZAR** a celebração do respectivo Contrato Administrativo com a empresa vencedora do procedimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e na minuta contratual constante dos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ibaté/SP, 23 de setembro de 2026.

_____

RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito Municipal

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 55/2026

Processo Administrativo: 2549/2026

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para as unidades escolares e Secretária da Educação do Municipio de Ibaté/SP.

Considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais alterações, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação da Comissão de Licitações, a qual presidiu a sessão do processo epigrafao, **ADJUDICO E HOMOLOGO** todos os atos que julgaram vencedora(s) a(s) empresa(s).

Item	Código	DIPELL COMERCIAL LTDA CNPJ: 45.423.554/0001-30 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	003.024.049	FREEZER HORIZONTAL - 534 LITROS Marca: METALFRIO/ DA550I	UN	2	4.190,00	8.380,00
		Total do Proponente				8.380,00
Item	Código	63.888.162 MARCOS DANIEL MOREIRA CNPJ: 63.888.162/0001-28 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.024.048	TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS SEMIAUTOMATICO - 10KG Marca: Mueller 10Kg	UN	6	540,28	3.241,68
2	003.024.047	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA AUTOMATICA - 15KG Marca: Panasonic 15KG	UN	16	2.131,56	34.104,96
		Total do Proponente				37.346,64

Ibaté SP, 21 de setembro de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

PREFEITO MUNICIPAL